



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

 Descrição Utilizada pelo Fabricante

 Descrição Informada na NF-e

 Quantidade de NF-e com esta Descrição

 Possui outras Descrições Informadas

 Informação da Tabela da ANVISA

MLTR204

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (MLTR204)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



🔍 Digite aqui para pesquisar





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 21,97 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitano, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 98,18% das NF-e

Outras descrições informadas

PTC FOTOCONDUTOR COMPATIVEL
BROTHER TN1000 30 40 60 70 75 DER
4 (222)FOTOCONDUTOR BROTHER DR1060
1035 1060 110 1212 1510 1810 1815 1510
12K PREMIUM 10009265 (36)KIT DRUM COMPATIVEL BROTHER
DR1000 1060 (36)FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM
BROTHER DR TN1000 TN1060
PREMIUM 10K (23)FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM
BROTHER DR TN1000 1060 PREMIUM
10K (20)

Este produto representou 81,25% das NF-e utilizadas na formação do preço

Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste,

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

	7908229100347	81,25%	FOTOCONDUTOR BROTHER TN1060(1000/35/40/70/75) COMPATIVEL PTC FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN1000 30 40 60 70 75 DER 4
	7898913436152	18,75%	PHOTO CONDUTOR COMPATIVEL C BQ DR1060 1035 10K BK BYQUALY PHOTO CONDUTOR COMPATIVEL C DR1000 1060 1035 116 10K BYQUALY
	2612300011198		FOTO DR1060

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	594	474	594	474
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	49	19	49	19
Coefficiente de Variação	71,39%	29,86%	67,95%	29,88%
Coefficiente de Representatividade	---	---	64,81%	57,17%
Variação	625,43	50,88	602,90	51,00
Desvio Padrão	R\$ 25,01	R\$ 7,13	R\$ 24,55	R\$ 7,14

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Límite Inferior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Límite Superior	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92
Menor Valor	R\$ 15,78	R\$ 15,78	R\$ 15,78	R\$ 15,78
Maior Valor	R\$ 185,00	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 58,00
Média	R\$ 35,03	R\$ 23,89	R\$ 36,14	R\$ 23,90
Média Ponderada	R\$ 23,94	R\$ 20,99	---	---
Mediana	R\$ 22,46	R\$ 21,50	R\$ 25,69	R\$ 21,55
Moda	R\$ 30,40	R\$ 30,40	R\$ 22,29	R\$ 20,65
Quantidade de Classes	---	---	13	13
Primeiro Quartil	R\$ 20,39	R\$ 20,39	R\$ 20,74	R\$ 19,87
Terceiro Quartil	R\$ 35,80	R\$ 35,80	R\$ 40,09	R\$ 24,92
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 28,05	R\$ 21,97

[Voltar](#)
[Continuar: Gere o Certificado](#)
[OUVIDORIA](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)

CELEPAR
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

454

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 94.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	KIT DRUM C CILINDRO BROTHER DR630 12K
7899658252878		
	-	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR630 2300 2340 2500 2700 TN2370 IKT 12K COMPAT VEL PROFIT
7899931015985		
	-	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR630 660 CHINAMATE
7899658232337		

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	47	---	47	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2	---	2	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variação	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

455

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

52264344	100.00%	TONER BROTHER TNB021 COMPATIVEL
2612300023412	-	FOTOCONDUTOR DRB021 COMPATIVEL
0012502654735	-	CILINDRO BROTHER DRB021 UN QTD 1.00 UN

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	9	---	9	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variação	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

458

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

0220000002389

100.00%

FOTOCONDUTOR BROTHER DR3422 DR3442 DR3472 DR850 COMP NV

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3	---	3	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

460

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 36,74 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

	Pessoa Física?
----------------------	----------------

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 99.31% das NF-e

[Selecionar Outra Unidade](#)

▼ Produtos Selecionados

	7908229100361	97.89%	FOTOCONDUTOR BROTHER TN 3442/3472 (30K)COMPATIVEL PTC FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN 3442 3472 DER 4
	2058885349903	0.00%	FOTO CONDUTOR PREMIUM DR3442 3472
	3142312987703	0.23%	FOTOCONDUTOR DR 3442
	10002089	-	FOTOCONDUTOR BROTHER DR820 DR3442 DR3472 DR850 5502 5602 5652 5702 5802 5902 6202 6702 30K 10002089
	0220000002389	0.47%	FOTOCONDUTOR BROTHER DR3422 DR3442 DR3472 DR850 COMP NV
	7908292503892	1.41%	Fotocondutor Brother DR3442 DR850 DR3472 L5502DN L5602DN L5702DW L6702DN L5802DW L5902DW Compat vel 30k CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DR3442 PRINTLOJA 7899658254513 7899692621128 7899692622125 7898913438507

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalcado
Quantidade de NF-e Encontradas	431	356	431	356

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	42	15	42	15
Coefficiente de Variação	87,56%	25,58%	77,97%	25,66%
Coefficiente de Representatividade	---	---	64,73%	62,08%
Variação	2290,72	99,34	2090,31	99,88
Desvio Padrão	R\$ 47,86	R\$ 9,97	R\$ 45,72	R\$ 9,99
Limite Inferior	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,58
Limite Superior	R\$ 77,66	R\$ 77,66	R\$ 77,66	R\$ 77,66
Menor Valor	R\$ 24,95	R\$ 24,95	R\$ 24,95	R\$ 24,95
Maior Valor	R\$ 485,87	R\$ 76,11	R\$ 485,87	R\$ 76,11
Média	R\$ 54,66	R\$ 38,96	R\$ 58,64	R\$ 38,95
Média Ponderada	R\$ 41,43	R\$ 35,98	---	---
Mediana	R\$ 36,39	R\$ 34,93	R\$ 47,62	R\$ 35,78
Moda	R\$ 48,70	R\$ 48,70	R\$ 42,68	R\$ 35,61
Quantidade de Classes	---	---	13	12
Primeiro Quartil	R\$ 33,23	R\$ 33,23	R\$ 36,29	R\$ 32,23
Terceiro Quartil	R\$ 51,00	R\$ 51,00	R\$ 58,96	R\$ 43,17
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 47,62	R\$ 36,74

[Voltar](#)
[Continuar: Gere o Certificado](#)
[OUVIDORIA](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)


CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5030



Menor Preço - Compras - Novo

compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta

Menor Preço

COMPRAS

O que é

Como funciona

Dúvidas Frequentes

Produtos

Filtros

Preço

Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

DR3492

Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (DR3492)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Windows

Digite aqui para pesquisar

Taskbar icons

System tray

462



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 43,99 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Até as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA







Produtos



Filtros



Preço



Certificado

465

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7908229105786

100.00%

NINESTAR FOTOCONDUTOR COMPATIVEL ELGIN PANTUM DL5120 DER 4

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	15	---	15	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2	---	2	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variação	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

467

A

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados



7908065755978

100.00%

CHIP COMPATIVEL C TONER DL410 412 12K

CHIP COMPATIVEL C PHOTO DL410 412 12K

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2	---	2	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variação	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000



468

2



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

469

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 76,32 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ Interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Seleccionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 94.34% das NF-e

[Selecionar Outra Unidade](#)

▼ Produtos Seleccionados

	0.00%	CILINDRO BROTHER DR3602
0012502670186		
	-	CILINDRO PARA IMPRESSAO DR3602
012502670186		
	100.00%	PTC FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN3602 DER 4
7908229108053		
	0.00%	CHIP COMPATIVEL C DR3602 75K
7908065755022		CHIP COMPATIVEL C DR3602 75K

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	50	48	50	48
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	1	3	1
Coeficiente de Variação	192,43%	---	115,69%	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Coefficient of Representativeness	---	---	98,00%	---
Variance	13726,51	---	10820,83	---
Standard Deviation	R\$ 117,16	---	R\$ 104,02	---
Lower Limit	R\$ 33,85	---	R\$ 33,85	---
Upper Limit	R\$ 54,89	---	R\$ 54,89	---
Minor Value	R\$ 13,14	---	R\$ 13,14	---
Major Value	R\$ 880,00	---	R\$ 880,00	---
Mean	R\$ 60,89	---	R\$ 89,92	---
Weighted Mean	R\$ 49,13	---	---	---
Median	R\$ 45,05	---	R\$ 76,32	---
Mode	R\$ 45,05	---	R\$ 75,06	---
Quantity of Classes	---	---	7	---
First Quartile	R\$ 41,74	---	R\$ 44,73	---
Third Quartile	R\$ 47,00	---	R\$ 107,91	---
Coefficient of Variation Satisfactory	Not	---	Not	---
Representativeness Satisfactory	Yes	---	Yes	---
Calculated Price	---	---	R\$ 76,32	---

[Voltar](#)
[Continuar: Gere o Certificado](#)
[OUVIDORIA](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)


CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000



470

2



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

471

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Clique aqui para visualizar os
filtros selecionados

Período

14/03/2025 até 12/06/2025

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 96.97% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

 7898913436138	53.57%	PHOTO CONDUTOR COMPATIVEL C BQ DR420 2200 2250 2255 12K BYQUALY
		PHOTO CONDUTOR COMPATIVEL C DR 420 2200 2250 2255 12K BYQUALY
 10003148	7.14%	CILINDRO OPC BROTHER DR420 410 420 450 2230 2240 2270 7060 7065 7460 METALICO MARRON 10003148
 7908065703474	17.86%	CILINDRO HIGH FUSION DR420/450
		CILINDRO COMPATIVEL C DR420 450 HIGH FUSION
 7908065703481	21.43%	CILINDRO BROTHER DR420/450 OEM

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	32	---	32	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





473
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas nos sites <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, conforme os documentos anexos, onde foram observadas as seguintes constatações:

a) **Painel de Preços:** Durante a análise, foi possível identificar registros de preços relacionados à aquisição de cartuchos de tinta, cilindros e toners. No entanto, constatou-se que, em sua maioria, os dados disponíveis nessas plataformas possuem datas superiores ao limite de 06 (seis) meses exigido pelo §2º do art. 368, o que impossibilitou sua utilização para fins de composição do valor estimado da contratação.

Assim, embora a consulta tenha sido realizada conforme prevê o Decreto Municipal, os dados obtidos não atenderam ao critério de tempo de validade e, portanto, não foram considerados na consolidação do mapa de formação de preços. Ressalta-se que, conforme previsto no caput do referido artigo, os parâmetros de pesquisa devem ser adotados de forma combinada sempre que possível, razão pela qual a composição de preços foi consolidada com base nos elementos disponíveis, especialmente os constantes em sítios eletrônicos especializados, conforme será detalhado no item referente ao inciso III.

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** A pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou dois registros relevantes: um referente à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e outro ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

O primeiro registro apresenta data superior a seis meses da data da pesquisa, o que limita sua validade conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.537/2023. Já o segundo, embora esteja em vigência, contempla apenas parte dos itens objeto desta contratação, o que inviabiliza a sua utilização de forma integral para compor a cesta comparativa de preços.

Diante disso, os dados obtidos no PNCP foram analisados, porém, não foram suficientes para a consolidação do preço médio praticado no mercado, sendo necessária a utilização de outras fontes de pesquisa, conforme será detalhado no item correspondente ao inciso III do referido decreto.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Em cumprimento ao inciso II do art. 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023, que orienta a adoção combinada dos parâmetros de pesquisa de preços sempre que possível, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

474

realizadas consultas a processos homologados por outras administrações públicas, como as Prefeituras Municipais de Fervedouro, Ipiranga do Norte e Paulistas.

No entanto, entre os 73 itens objeto desta contratação, apenas 4 apresentaram compatibilidade com os itens constantes nesses processos, o que inviabilizou a utilização desses preços como referência. Diante disso, a pesquisa de preços foi efetivamente consolidada com base em informações coletadas em sítios eletrônicos especializados, conforme será melhor detalhado no item III desta análise crítica.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Em conformidade com o inciso III do art. 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, foi realizada pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observando-se a devida identificação de data e hora de acesso, conforme exigido pela norma.

As consultas foram realizadas nos sites das empresas Reciclo Cartuchos, Creative e Kalunga, todos com atuação consolidada no fornecimento de suprimentos de informática, especialmente cartuchos, cilindros e toners. Nesses canais, foi possível localizar todos os itens relacionados no objeto da contratação, tanto em versões originais quanto compatíveis, em conformidade com os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Diante da amplitude e atualidade das informações obtidas, a pesquisa realizada nesses sítios eletrônicos foi adotada como base principal para a composição do preço médio de mercado, servindo como parâmetro válido e consistente para a estimativa do valor da contratação.

IV – a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Entramos em contato com empresas pertencentes ao ramo do objeto demandado, onde encontramos os contatos através de processos realizados por outros órgãos públicos, o qual obtivemos retorno dos seguintes fornecedores:

- a) AUTORIZADA CURITIBA COMÉRCIO E MANUNTENÇÃO LTDA – CNPJ: 18.166.624/0001-49

Informamos que enviamos e-mails para os seguintes endereços porem sem retorno:

power.jet@hotmail.com	contato@greentecsolucoes.com.br
ezermaq@hotmail.com	vendas@lojaodotoner.com.br
vendas1@megaplus.com.br	contato@multcopy.com.br
faleconosco@tectoner.com.br	site@netalfa.com.br
vendas@fpires.com.br	tectonerlondrina@gmail.com
atendimento@casadotonerlondrina.com.br	venda01@alternativacartuchos.com.br
sac@ecoprint.com.br	lojavirtual@planetacartucho.com.br
sos_ourinhos@hotmail.com	martinsrecargas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

475

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Foram realizadas consultas na base de dados do programa Notas Paraná (<http://www.notaparana.pr.gov.br>), com o objetivo de identificar os valores médios praticados no mercado para os itens que compõem o objeto licitatório.

A pesquisa permitiu encontrar informações relevantes para 38 dos 73 itens analisados, possibilitando a apuração de seus respectivos valores médios com base em notas fiscais eletrônicas efetivamente emitidas no Estado. Esse conjunto de itens serviu de referência para a composição da cesta de preços utilizada na estimativa do valor da contratação, conforme demonstrado nos documentos em anexo.

Ressalta-se que os dados obtidos refletem transações reais de mercado, conferindo maior segurança, transparência e aderência à realidade comercial à presente análise crítica.

VI - Os preços de tabelas oficiais:

Não foram encontradas tabelas de preços oficiais, tampouco foram encontrados valores aproximados uma vez que as empresas não aplicam valores médios de mercado como explicado no item III deste documento.

CONCLUSÃO

A definição do valor estimado para a contratação foi realizada com base na consolidação de diversas fontes de pesquisa, respeitando os parâmetros legais e a disponibilidade de dados atualizados.

Os dados do **Item I** (Painel de Preços e PNCP), embora consultados conforme determina a legislação, apresentaram limitações quanto à validade temporal e abrangência dos itens, inviabilizando sua utilização como base principal.

No **Item II**, apesar da tentativa de comparar com contratações públicas anteriores, a baixa compatibilidade entre os itens reduziu a representatividade dos dados.

Já no **Item III**, os sítios eletrônicos especializados forneceram dados atuais e completos, contemplando todos os itens da contratação, o que permitiu uma composição de preços alinhada à realidade de mercado.

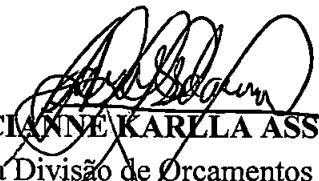
No **Item IV**, a pesquisa direta com fornecedores resultou em orçamentos específicos e válidos, fortalecendo a fundamentação da estimativa.

O **Item V** (Notas Paraná) contribuiu significativamente com dados reais de mercado para parte dos itens, agregando segurança e transparência ao processo.

Por fim, no **Item VI**, não foram encontradas tabelas oficiais aplicáveis ao objeto da contratação.

Diante do exposto, o valor de referência para a contratação foi consolidado com base na média ponderada das informações obtidas, priorizando os dados atualizados e específicos dos **itens III, IV e V**, que se mostraram os mais adequados e aderentes à realidade do mercado. Esta metodologia buscou garantir a fidedignidade da estimativa, promovendo economicidade, legalidade e eficiência ao processo licitatório.

Bandeirantes, 13 de junho de 2025


FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA
Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços

	DESCRITIVO	UNI	CATMAT/ CATISER	QUANTIDADE	NOTAS PARANA	INTERNET - RECCO CARTUCHOS	INTERNET - CREATIVE	INTERNET - KALINGA	GESTIA INTERNET	AUTORIZADA CURITIBA	CISIA ORCAMENTOS	RECEITAS ESTRUTURAS	RECEITAS COMPLEMENTARES
1	Garra de Tinta Amarela Epson T504 (65 ml mínimo)	UNI	616678	52	R\$ 46,55	R\$ 87,00	R\$ 59,00	R\$ 62,90	R\$ 69,63	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,39	R\$ 2.890,28
2	Garra de Tinta Ciano Epson T504 (65 ml mínimo)	UNI	616678	52	R\$ 48,60	R\$ 87,00	R\$ 59,00	R\$ 62,90	R\$ 69,63	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 56,07	R\$ 2.915,64
3	Garra de Tinta Magenta Epson T504 (65 ml mínimo)	UNI	616678	52	R\$ 48,67	R\$ 87,00	R\$ 59,00	R\$ 62,90	R\$ 69,63	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 56,10	R\$ 2.917,20
4	Garra de Tinta Preta Epson T504 (127 ml mínimo)	UNI	616678	103	R\$ 73,45	R\$ 97,00	R\$ 68,00	R\$ 72,90	R\$ 79,30	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,91	R\$ 2.818,73
5	Garra de Tinta Amarela Epson T544 (65 ml mínimo)	UNI	616678	53	R\$ 46,96	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
6	Garra de Tinta Ciano Epson T544 (65 ml mínimo)	UNI	616678	53	R\$ 48,18	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 60,50	R\$ 3.206,50
7	Garra de Tinta Magenta Epson T544 (65 ml mínimo)	UNI	616678	53	R\$ 48,18	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 60,50	R\$ 3.206,50
8	Garra de Tinta Preta Epson T544 (65 ml mínimo)	UNI	616678	106	R\$ 68,73	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 67,35	R\$ 3.179,10
9	Garra de Tinta Amarela Epson 664 (70 ml mínimo)	UNI	616678	30	R\$ 57,31	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
10	Garra de Tinta Ciano Epson 664 (70 ml mínimo)	UNI	616678	30	R\$ 57,31	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
11	Garra de Tinta Magenta Epson 664 (70 ml mínimo)	UNI	616678	30	R\$ 57,31	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
12	Garra de Tinta Preta Epson 664 (70 ml mínimo)	UNI	616678	53	R\$ 57,31	R\$ 87,00	R\$ 55,12	R\$ 62,90	R\$ 68,34	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
13	Garra de Tinta Preta Epson T534 (120 ml mínimo)	UNI	616678	44	R\$ 57,31	R\$ 99,00	R\$ 70,05		R\$ 84,52	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 79,76	R\$ 3.509,44
14	Garra de Tinta Preta HP 711 (75 ml mínimo)	UNI	616678	10		R\$ 79,00	R\$ 325,00	R\$ 307,40	R\$ 237,13			R\$ 237,13	R\$ 2.036,00
15	Garra de Tinta Ciano HP 711 (28 ml mínimo)	UNI	616678	10		R\$ 79,00	R\$ 271,00	R\$ 260,80	R\$ 203,60			R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
16	Garra de Tinta Magenta HP 711 (28 ml mínimo)	UNI	616678	10		R\$ 79,00	R\$ 271,00	R\$ 260,80	R\$ 203,60			R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
17	Garra de Tinta Preta HP 711 (28 ml mínimo)	UNI	616678	16		R\$ 80,00	R\$ 55,00	R\$ 57,00	R\$ 203,60			R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
18	Garra de Tinta Preta Brother BT1000K (108ml mínimo)	UNI	616678	8		R\$ 74,00	R\$ 55,00		R\$ 64,50	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 66,75	R\$ 534,00
19	Garra de Tinta Ciano Brother BT-5001C (41,8ml mínimo)	UNI	616678	8		R\$ 74,00	R\$ 55,00		R\$ 64,50	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 66,75	R\$ 534,00
20	Garra de Tinta Magenta Brother BT-5001M (41,8ml mínimo)	UNI	616678	8		R\$ 74,00	R\$ 55,00		R\$ 64,50	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 66,75	R\$ 534,00
21	Garra de Tinta Preta Brother BT-5001Y (41,8ml mínimo)	UNI	616678	24	R\$ 59,31	R\$ 97,00	R\$ 67,00	R\$ 72,90	R\$ 78,96	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 67,09	R\$ 1.610,16
22	Garra de Tinta Preta HP GT53 (90 ml mínimo)	UNI	616678	12	R\$ 61,11	R\$ 97,00	R\$ 63,87	R\$ 72,90	R\$ 77,92	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 69,34	R\$ 832,08
23	Garra de Tinta Ciano HP GT52 (90 ml mínimo)	UNI	616678	12	R\$ 59,91	R\$ 97,00	R\$ 63,87	R\$ 72,90	R\$ 77,92	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 66,27	R\$ 795,24
24	Garra de Tinta Magenta HP GT52 (90 ml mínimo)	UNI	616678	12	R\$ 60,56	R\$ 97,00	R\$ 63,87	R\$ 72,90	R\$ 77,92	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 71,82	R\$ 861,84
25	Garra de Tinta Ciano Preto (GI-108K 167 ml mínimo)	UNI	616678	24		R\$ 349,00	R\$ 240,00	R\$ 236,00	R\$ 225,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 172,00	R\$ 4.128,00
26	Garra de Tinta Ciano Preto (GI-16C 132 ml mínimo)	UNI	616678	12		R\$ 289,00	R\$ 180,00	R\$ 179,00	R\$ 216,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
27	Garra de Tinta Ciano Magenta (GI-16M 132 ml mínimo)	UNI	616678	12		R\$ 289,00	R\$ 180,00	R\$ 179,00	R\$ 216,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
28	Garra de Tinta Ciano Magenta (GI-16Y 132 ml mínimo)	UNI	616678	12		R\$ 289,00	R\$ 180,00	R\$ 179,00	R\$ 216,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
29	Garra de Tinta Ciano Amarelo (GI-16Y 132 ml mínimo)	UNI	616678	15	R\$ 31,73	R\$ 97,00	R\$ 46,00	R\$ 429,90	R\$ 100,96	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 65,58	R\$ 3.147,84
30	Garra de Tinta Preta HP W1105A (105A)	UNI	616678	48	R\$ 44,74	R\$ 579,00	R\$ 443,00		R\$ 512,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 102,25	R\$ 1.227,00
31	Toner HP CF217A (17A)	UNI	616678	12		R\$ 137,00	R\$ 60,60		R\$ 78,80	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 84,40	R\$ 3.544,80
32	Toner HP CF226A (26A)	UNI	616678	42		R\$ 97,00	R\$ 60,60		R\$ 59,59	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 44,36	R\$ 4.258,56
33	Toner HP CB435A / CB436A / CE283A / CE278A	UNI	616678	96	R\$ 23,51	R\$ 79,00	R\$ 51,00		R\$ 201,87	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 225,93	R\$ 671,79
34	Toner HP CB435A / CB436A / CE283A / CE278A	UNI	616678	6	R\$ 73,46	R\$ 197,00	R\$ 206,74		R\$ 426,87	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 488,43	R\$ 1.465,29
35	Toner HP CF281A (81A)	UNI	616678	3		R\$ 247,00	R\$ 206,74		R\$ 59,59	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,74	R\$ 548,58
36	Toner HP CF281A (81A)	UNI	616678	12	R\$ 27,64	R\$ 79,00	R\$ 40,18		R\$ 159,90	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 124,75	R\$ 974,25
37	Toner HP CF283A (83A)	UNI	616678	3		R\$ 257,00	R\$ 62,00		R\$ 121,01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 135,50	R\$ 406,50
38	Toner Samsung MLT-D205E	UNI	616678	3		R\$ 139,00	R\$ 103,02		R\$ 136,57	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 148,18	R\$ 444,54
39	Toner Samsung MLT-D204U	UNI	616678	51	R\$ 18,87	R\$ 79,00	R\$ 28,85	R\$ 529,00	R\$ 212,61	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 99,16	R\$ 4.700,16
40	Toner Samsung MLT-D204U	UNI	616678	9	R\$ 20,52	R\$ 97,00	R\$ 37,09		R\$ 67,04	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 42,52	R\$ 479,52
41	Toner Brother TN-1060	UNI	616678	51	R\$ 48,08	R\$ 119,00	R\$ 89,00		R\$ 104,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 94,02	R\$ 1.996,80
42	Toner Brother TN-660 / TN-2370	UNI	616678	6		R\$ 566,61	R\$ 66,96		R\$ 566,61	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
43	Toner Brother TN-3422	UNI	616678	24	R\$ 37,59	R\$ 119,00	R\$ 66,96		R\$ 92,98	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 70,09	R\$ 420,54
44	Toner Brother TN-3442	UNI	616678	6	R\$ 35,77	R\$ 137,00	R\$ 62,00		R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 98,61	R\$ 1.233,00
45	Toner Brother TN-3472	UNI	616678	6	R\$ 40,34	R\$ 147,00	R\$ 53,00		R\$ 96,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 76,50	R\$ 9.639,00
46	Toner Brother TN-750	UNI	616678	15	R\$ 34,06	R\$ 127,00	R\$ 99,00		R\$ 58,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 137,00	R\$ 1.233,00
47	Toner Pantum TL-5120, TL-5120X, 5120X	UNI	616678	126		R\$ 58,00	R\$ 38,00		R\$ 441,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
48	Toner Brother TN3612	UNI	616678	37	R\$ 23,51	R\$ 67,00	R\$ 40,18		R\$ 441,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
49	Toner HP CB435, CE283, Q2612A, CE278AB / 78A	UNI	616678	30	R\$ 55,01	R\$ 179,00	R\$ 320,00		R\$ 441,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
50	Toner CF258X / 58X	UNI	616678	6	R\$ 19,12	R\$ 97,00	R\$ 46,26	R\$ 759,90	R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12
51	Toner TN-410	UNI	616678	3	R\$ 34,06	R\$ 147,00	R\$ 46,26		R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12
52	Cilindro HP CF219A (19A)	UNI	616678	48	R\$ 327,00	R\$ 430,00			R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12
53	Cilindro Lexmark 50F0200	UNI	616678	6	R\$ 207,00	R\$ 66,96			R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12
54	Cilindro Samsung MLT-R204	UNI	616678	3	R\$ 119,00	R\$ 44,00			R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12
55	Cilindro Brother DR-1060	UNI	616678	51	R\$ 79,00	R\$ 53,00			R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12
56	Cilindro Brother DR-630	UNI	616678	9	R\$ 79,00	R\$ 53,00			R\$ 37,12	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 51,04	R\$ 153,12

63	Cilindro Brother DR-B021	UNI	616678	51		R\$ 147,00	R\$ 90,00		R\$ 118,50			R\$ 118,50	R\$ 6.043,50
64	Cilindro Brother DR-3422	UNI	616678	6			R\$ 64,00	R\$ 639,00	R\$ 351,50			R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
65	Cilindro Brother DR-3442	UNI	616678	24	R\$ 36,74		R\$ 64,00	R\$ 639,00	R\$ 351,50	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 154,41	R\$ 3.705,84
66	Cilindro Brother DR-3472	UNI	616678	6	R\$ 35,31		R\$ 64,00	R\$ 639,00	R\$ 351,50	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 153,93	R\$ 923,58
67	Cilindro Brother DR-3492	UNI	616678	6			R\$ 64,00	R\$ 639,00	R\$ 351,50			R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
68	Cilindro Brother DR-720	UNI	616678	3	R\$ 43,99		R\$ 80,00		R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 66,33	R\$ 198,99
69	Cilindro Pantum DL-5120	UNI	616678	9			R\$ 106,05		R\$ 106,05			R\$ 106,05	R\$ 954,45
70	Cilindro Pantum DL-410	UNI	616678	126		R\$ 107,00	R\$ 70,00		R\$ 88,50	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 74,25	R\$ 9.355,50
71	Cilindro Brother DR-3602	UNI	616678	74	R\$ 76,32	R\$ 257,00	R\$ 78,43		R\$ 167,71			R\$ 122,01	R\$ 9.028,74
72	Cilindro Brother DR-720 / DR-780	UNI	616678	15	R\$ 43,99		R\$ 80,00		R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 66,33	R\$ 994,95
73	Cilindro Brother DR-420	UNI	616678	3		R\$ 139,00	R\$ 54,60		R\$ 96,80	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 78,40	R\$ 235,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000				
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE	
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)	
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 51-000				
I)	Gestão/Unidade:	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE TRANSPORTES	
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)	
III)	Programa de Trabalho:	413	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 26-000

I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 241-0000

I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1810	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 422-0000

I)	Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 333-0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 352-0494

I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saude do Municipio
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1018	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Federal
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.071	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica - Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 365-0351

I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0351	Bloco de Custeio nas Ações de Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1097	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.057	Incentivo Financeiro Custeio - Estado

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0510

I)	Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
II)	Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.079	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 400-0303

I)	Gestão/Unidade:	11.006	Secretaria de Saúde / Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
III)	Programa de Trabalho:	1001	Manutenção da Atenção Básica
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.083	Manutenção da Atenção Básica

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 82-0103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 110-0104

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 127-0104

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1245	TRANSPORTE ESCOLAR
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.022	TRANSPORTE ESCOLAR

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 137-0103

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção dos Centros Municipais de Educ
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0103

I)	Gestão/Unidade:	3.004	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção das Escolas Municipais
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1203	Manutenção das Escolas Municipais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.029	Manutenção das Escolas Municipais

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 163-0000

I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / DIVISÃO AMBIENTAL
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 201-0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	419	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	5038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 252-0000

I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 265-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	803	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 283-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	808	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.053	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 438-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 192-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECU
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 188-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECU
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2008	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4830

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2025

Natally Rosa da Costa
NATALY ROSA DA COSTA
Contadora
CRC- PR-083172/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

484

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 181.936,01 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 181.936,01 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de agosto 2025.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

485

Edição nº 1067

Ano 2025

Página 14 de

17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.176/2.025

JAELSON RAMALHO MATTÁ, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes das Secretarias Municipais de Administração especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor **EDUARDO DOTTI** como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora **CLAUDIA JANZ DA SILVA** como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

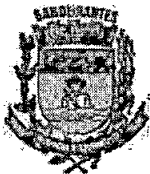
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

**ICP
Brasil**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

486

✍

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal n.º 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

<u>UASG: 987445</u>	Início da sessão / disputa de lances:
PREGÃO ELETRÔNICO:	08:30 do dia ____ / ____ /2025
____/2025 900 ____/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

1.1. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de habilitação;
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo IX – Declaração LGPD.
Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 181.936,01 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

487

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000

I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 51-000

I)	Gestão/Unidade:	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE TRANSPORTES
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	413	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 26-000

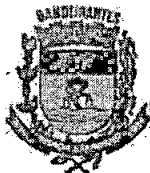
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 241-0000

I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1810	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 422-0000

I)	Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

488

[Handwritten signature]

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 333-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 352-0494			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saude do Municipio
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1018	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Federal
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.071	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica - Federal
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 365-0351			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saude do Municipio
II)	Fonte de Recursos:	0351	Bloco de Custeio nas Ações de Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1097	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.057	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
II)	Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.079	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 400-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.006	Secretaria de Saúde / Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
III)	Programa de Trabalho:	1001	Manutenção da Atenção Básica
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.083	Manutenção da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

489

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 82-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 110-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 127-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1245	TRANSPORTE ESCOLAR
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.022	TRANSPORTE ESCOLAR
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 137-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção dos Centros Municipais de Educação
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.004	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção das Escolas Municipais
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1203	Manutenção das Escolas Municipais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.029	Manutenção das Escolas Municipais
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 163-0000			
I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / DIVISÃO AMBIENTAL
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (livres)
III)	Programa de Trabalho:	1800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

490

f

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 201-0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	419	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	5038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 252-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 265-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	803	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 283-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	808	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.053	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 438-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

491

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 192-0000

I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 188-0000

I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2008	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=PR&municipios=3941&tipos=1.

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: **Wesley Rodrigo Ramos Pires e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br -

EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SEREM ENCAMINHADAS NO EMAIL INSTITUCIONAL INDICADO ACIMA – NÃO SERÃO ADMITIDOS QUAISQUER ENVIOS DE MENSAGENS AOS TELEFONES PESSOAIS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU EQUIPE DE APOIO.

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.

- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

492

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

493

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

Considerando que o valor máximo para cota de 25% (vinte e cinco por cento) será de R\$ 45.484,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Considerando que a licitação será dividida em 3 (três) lotes e que o lote com menor valor será de R\$ 47.649,69 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Assim sendo, considerando a gestão contratual, não haverá lote exclusivo para ME, EPP e MEI.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Wesley Rodrigo Ramos Pires e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

495

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item; .

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. **Descrição detalhada** do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

496

f

CARTUCHO DE TINTA – LOTE I						
ITEM	UNI	CATMAT	DESCRIPTIVO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 55,39	R\$ 2.880,28
2	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,07	R\$ 2.915,64
3	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,10	R\$ 2.917,20
4	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 (127 ml mínimo)	103	R\$ 75,91	R\$ 7.818,73
5	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 (65ml mínimo)	53	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
6	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 60,50	R\$ 3.206,50
7	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 59,85	R\$ 3.172,05
8	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 (65 ml mínimo)	106	R\$ 67,35	R\$ 7.139,10
9	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
10	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
11	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
12	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 (70 ml mínimo)	53	R\$ 66,12	R\$ 3.504,36
13	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T534 (120 ml mínimo)	44	R\$ 79,76	R\$ 3.509,44
14	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto HP 711 (75 ml mínimo)	10	R\$ 237,13	R\$ 2.371,30
15	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
16	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
17	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
18	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Brother BT-D60BK (108ml mínimo)	16	R\$ 71,00	R\$ 1.136,00
19	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Brother BT-5001C (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
20	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Brother BT-5001M (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
21	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Brother BT-5001Y (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
22	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta HP GT53 (90 ml mínimo)	24	R\$ 67,09	R\$ 1.610,16
23	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 69,34	R\$ 832,08
24	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 66,27	R\$ 795,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

497

25	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 71,82	R\$ 861,84
26	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Preto (GI-16BK 167 ml mínimo)	24	R\$ 172,00	R\$ 4.128,00
27	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Ciano (GI-16C 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
28	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Magenta (GI-16M 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
29	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Amarelo (GI-16Y 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 70.692,12						
CARTUCHO DE TONER – LOTE II						
30	UNI	486017	Toner HP W1105A (105A)	15	R\$ 92,56	R\$ 1.388,40
31	UNI	486017	Toner HP CF217A (17A)	48	R\$ 65,58	R\$ 3.147,84
32	UNI	486017	Toner 56FB/56FB000/56F4000	6	R\$ 512,00	R\$ 3.072,00
33	UNI	486017	Toner HP CF226X (26X)	12	R\$ 102,25	R\$ 1.227,00
34	UNI	486017	Toner HP CF226A (26A)	42	R\$ 84,40	R\$ 3.544,80
35	UNI	486017	Toner HP CB435A / CB436A / CE285A / CE278A	96	R\$ 44,36	R\$ 4.258,56
36	UNI	486017	Toner CE505A 05A / CF280A 80A	6	R\$ 72,48	R\$ 434,88
37	UNI	486017	Toner HP CF281A (81A)	3	R\$ 225,93	R\$ 677,79
38	UNI	486017	Toner HP CF281X (81X)	3	R\$ 488,43	R\$ 1.465,29
39	UNI	486017	Toner HP CF283A (83A)	12	R\$ 45,74	R\$ 548,88
40	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D104X	3	R\$ 124,75	R\$ 374,25
41	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D205E	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
42	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D204U	3	R\$ 148,18	R\$ 444,54
43	UNI	486017	Toner Brother TN-1060	51	R\$ 92,16	R\$ 4.700,16
44	UNI	486017	Toner Brother TN-660 / TN-2370	9	R\$ 42,52	R\$ 382,68
45	UNI	486017	Toner Brother TN-B021	51	R\$ 94,02	R\$ 4.795,02
46	UNI	486017	Toner Brother TN-3422	6	R\$ 332,80	R\$ 1.996,80
47	UNI	486017	Toner Brother TN-3442	24	R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
48	UNI	486017	Toner Brother TN-3472	6	R\$ 70,09	R\$ 420,54
49	UNI	486017	Toner Brother TN-3492	6	R\$ 98,61	R\$ 591,66
50	UNI	486017	Toner Brother TN-750	15	R\$ 75,02	R\$ 1.125,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

498

51	UNI	486017	Toner Pantum TL-5120, TL-5120X, 5120X	9	R\$ 137,00	R\$ 1.233,00
52	UNI	486017	Toner Pantum TL-410, TL-410X	126	R\$ 76,50	R\$ 9.639,00
53	UNI	486017	Toner Brother TN3612	37	R\$ 368,00	R\$ 13.616,00
54	UNI	486017	Toner HP CB435, CE285, Q2612A, CE278AB / 78A	30	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
55	UNI	486017	Toner CF258X / 58X	6	R\$ 126,50	R\$ 759,00
56	UNI	486017	Toner 60FBH00	3	R\$ 107,97	R\$ 323,91
57	UNI	486017	Toner TN-410	3	R\$ 51,04	R\$ 153,12
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 63.594,20						
CARTUCHO DE CILINDRO – LOTE III						
58	UNI	486017	Cilindro HP CF219A (19A)	48	R\$ 132,26	R\$ 6.348,48
59	UNI	486017	Cilindro Lexmark 56F0Z00	6	R\$ 378,50	R\$ 2.271,00
60	UNI	486017	Cilindro Samsung MLT-R204	3	R\$ 100,99	R\$ 302,97
61	UNI	486017	Cilindro Brother DR-1060	51	R\$ 49,49	R\$ 2.523,99
62	UNI	486017	Cilindro Brother DR-630	9	R\$ 60,50	R\$ 544,50
63	UNI	486017	Cilindro Brother DR-B021	51	R\$ 118,50	R\$ 6.043,50
64	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3422	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
65	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3442	24	R\$ 154,41	R\$ 3.705,84
66	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3472	6	R\$ 153,93	R\$ 923,58
67	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3492	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
68	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720	3	R\$ 66,33	R\$ 198,99
69	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-5120	9	R\$ 106,05	R\$ 954,45
70	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-410	126	R\$ 74,25	R\$ 9.355,50
71	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3602	74	R\$ 122,01	R\$ 9.028,74
72	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720 / DR-780	15	R\$ 66,33	R\$ 994,95
73	UNI	486017	Cilindro Brother DR-420	3	R\$ 78,40	R\$ 235,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 47.649,69						
VALOR TOTAL: R\$ 181.936,01						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

499

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME O CASO E OBSERVANDO A RELEVÂNCIA PARA O JULGAMENTO DO ITEM, PODERÁ SER REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO E, EM CASO DE QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, PODERÁ ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.936,01 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

500

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

501

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FINDO O PRAZO previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.29.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.29.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



5.29.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.29.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.29.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.29.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.30 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.30.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.30.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.31 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

503



7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo ~~indicado nos itens~~ 5.28.2 e 5.28.2.1.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.15. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

506

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

507

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, ____ de fevereiro de 2025.

Secretaria responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

508

[Handwritten signature]

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CARTUCHO DE TINTA - LOTE 1						
ITEM	UNI	CATMAT	DESCRIPTIVO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 55,39	R\$ 2.880,28
2	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,07	R\$ 2.915,64
3	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,10	R\$ 2.917,20
4	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 (127 ml mínimo)	103	R\$ 75,91	R\$ 7.818,73
5	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 (65ml mínimo)	53	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
6	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 60,50	R\$ 3.206,50
7	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 59,85	R\$ 3.172,05
8	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 (65 ml mínimo)	106	R\$ 67,35	R\$ 7.139,10
9	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
10	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
11	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
12	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 (70 ml mínimo)	53	R\$ 66,12	R\$ 3.504,36
13	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T534 (120 ml mínimo)	44	R\$ 79,76	R\$ 3.509,44
14	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto HP 711 (75 ml mínimo)	10	R\$ 237,13	R\$ 2.371,30
15	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
16	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
17	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
18	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Brother BTD60BK (108ml mínimo)	16	R\$ 71,00	R\$ 1.136,00
19	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Brother BT-5001C (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

20	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Brother BT-5001M (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
21	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Brother BT-5001Y (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
22	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta HP GT53 (90 ml mínimo)	24	R\$ 67,09	R\$ 1.610,16
23	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 69,34	R\$ 832,08
24	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 66,27	R\$ 795,24
25	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 71,82	R\$ 861,84
26	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Preto (GI-16BK 167 ml mínimo)	24	R\$ 172,00	R\$ 4.128,00
27	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Ciano (GI-16C 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
28	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Magenta (GI-16M 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
29	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Amarelo (GI-16Y 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 70.692,12						
CARTUCHO DE TONER – LOTE II						
30	UNI	486017	Toner HP W1105A (105A)	15	R\$ 92,56	R\$ 1.388,40
31	UNI	486017	Toner HP CF217A (17A)	48	R\$ 65,58	R\$ 3.147,84
32	UNI	486017	Toner 56FB/56FB000/56F4000	6	R\$ 512,00	R\$ 3.072,00
33	UNI	486017	Toner HP CF226X (26X)	12	R\$ 102,25	R\$ 1.227,00
34	UNI	486017	Toner HP CF226A (26A)	42	R\$ 84,40	R\$ 3.544,80
35	UNI	486017	Toner HP CB435A / CB436A / CE285A / CE278A	96	R\$ 44,36	R\$ 4.258,56
36	UNI	486017	Toner CE505A 05A / CF280A 80A	6	R\$ 72,48	R\$ 434,88
37	UNI	486017	Toner HP CF281A (81A)	3	R\$ 225,93	R\$ 677,79
38	UNI	486017	Toner HP CF281X (81X)	3	R\$ 488,43	R\$ 1.465,29
39	UNI	486017	Toner HP CF283A (83A)	12	R\$ 45,74	R\$ 548,88
40	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D104X	3	R\$ 124,75	R\$ 374,25
41	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D205E	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
42	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D204U	3	R\$ 148,18	R\$ 444,54
43	UNI	486017	Toner Brother TN-1060	51	R\$ 92,16	R\$ 4.700,16
44	UNI	486017	Toner Brother TN-660 / TN-2370	9	R\$ 42,52	R\$ 382,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

510

45	UNI	486017	Toner Brother TN-B021	51	R\$ 94,02	R\$ 4.795,02
46	UNI	486017	Toner Brother TN-3422	6	R\$ 332,80	R\$ 1.996,80
47	UNI	486017	Toner Brother TN-3442	24	R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
48	UNI	486017	Toner Brother TN-3472	6	R\$ 70,09	R\$ 420,54
49	UNI	486017	Toner Brother TN-3492	6	R\$ 98,61	R\$ 591,66
50	UNI	486017	Toner Brother TN-750	15	R\$ 75,02	R\$ 1.125,30
51	UNI	486017	Toner Pantum TL-5120, TL-5120X, 5120X	9	R\$ 137,00	R\$ 1.233,00
52	UNI	486017	Toner Pantum TL-410, TL-410X	126	R\$ 76,50	R\$ 9.639,00
53	UNI	486017	Toner Brother TN3612	37	R\$ 368,00	R\$ 13.616,00
54	UNI	486017	Toner HP CB435, CE285, Q2612A, CE278AB / 78A	30	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
55	UNI	486017	Toner CF258X / 58X	6	R\$ 126,50	R\$ 759,00
56	UNI	486017	Toner 60FBH00	3	R\$ 107,97	R\$ 323,91
57	UNI	486017	Toner TN-410	3	R\$ 51,04	R\$ 153,12
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 63.594,20						
CARTUCHO DE CILINDRO– LOTE III						
58	UNI	486017	Cilindro HP CF219A (19A)	48	R\$ 132,26	R\$ 6.348,48
59	UNI	486017	Cilindro Lexmark 56F0Z00	6	R\$ 378,50	R\$ 2.271,00
60	UNI	486017	Cilindro Samsung MLT-R204	3	R\$ 100,99	R\$ 302,97
61	UNI	486017	Cilindro Brother DR-1060	51	R\$ 49,49	R\$ 2.523,99
62	UNI	486017	Cilindro Brother DR-630	9	R\$ 60,50	R\$ 544,50
63	UNI	486017	Cilindro Brother DR-B021	51	R\$ 118,50	R\$ 6.043,50
64	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3422	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
65	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3442	24	R\$ 154,41	R\$ 3.705,84
66	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3472	6	R\$ 153,93	R\$ 923,58
67	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3492	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
68	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720	3	R\$ 66,33	R\$ 198,99
69	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-5120	9	R\$ 106,05	R\$ 954,45
70	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-410	126	R\$ 74,25	R\$ 9.355,50
71	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3602	74	R\$ 122,01	R\$ 9.028,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

511

f

72	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720 / DR-780	15	R\$ 66,33	R\$ 994,95
73	UNI	486017	Cilindro Brother DR-420	3	R\$ 78,40	R\$ 235,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 47.649,69						
VALOR TOTAL: R\$ 181.936,01						

1.1.1. Valor total do processo R\$ 181.936,01 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.8. Considerando que foi obtido apenas um orçamento, proveniente de uma Microempresa (ME), e que não foi possível obter ao menos três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente para a adoção do tratamento diferenciado, optou-se por não estabelecer exclusividade para participação de ME e EPP no presente processo licitatório.

1.9. **Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais:**

1.9.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

512

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE GOVERNO	SG0105	36
ASSESSORIA JURIDICA	AJ0053	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SA0188	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SP0036	55
SECRETARIA DE FAZENDA	SF0074	32
SECRETARIA DE SAÚDE	SS1124	91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ED0174	12
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SMH0190	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	SO0254	53
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAS0112	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE0087	30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0116	22
SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL	SPH0069	57

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

- 3.1. O Município de Bandeirantes-PR possui a necessidade em adquirir cartuchos de tinta, cilindros e toners, essenciais ao funcionamento das impressoras e equipamentos multifuncionais utilizados em todas as secretarias da administração municipal.
- 3.2. Esses insumos são fundamentais para assegurar o pleno desempenho dos equipamentos, permitindo o bom andamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais.
- 3.3. Destaca-se, em especial, a necessidade de aquisição das unidades de cilindro, tendo em vista que, em muitas das impressoras atualmente em uso, esses componentes nunca foram substituídos desde sua aquisição. Essa substituição é imprescindível para corrigir falhas recorrentes como borrões, papel amassado, travamentos, falhas de impressão, entre outros problemas típicos de cilindros desgastados por uso excessivo.



- 3.4. Tais insumos são indispensáveis à rotina de trabalho dos órgãos públicos, viabilizando a emissão de documentos administrativos, relatórios, comunicados oficiais e demais materiais impressos essenciais à prestação de serviços à população. A ausência ou o mau funcionamento desses insumos compromete diretamente a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades públicas.
- 3.5. Considerando o ciclo de vida completo dos insumos, a solução proposta contempla todas as etapas: planejamento e contratação, execução e controle da entrega, monitoramento do desempenho, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme diretrizes da sustentabilidade e da legislação vigente.

3.6. PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 3.6.1. Esta contratação foi precedida de levantamento detalhado das necessidades das diversas secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Bandeirantes-PR.
- 3.6.2. Foram considerados, de forma objetiva, o parque tecnológico atualmente em uso, incluindo a quantidade, os modelos e as especificações técnicas das impressoras e multifuncionais, bem como o histórico de consumo dos insumos correspondentes. Ainda, foram analisadas a frequência de substituição de cartuchos, cilindros e toners, observando-se a vida útil de cada componente e sua compatibilidade com os equipamentos em operação.
- 3.6.3. O processo licitatório será conduzido com critério de julgamento por menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.6.4. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e este Termo de Referência com a finalidade de embasar de forma precisa o processo licitatório. Optou-se pelo critério de julgamento por menor preço por item, por ser o mais adequado para ampliar a competitividade entre fornecedores, permitir a seleção das melhores condições para cada insumo específico e garantir maior economicidade para a Administração Pública.

3.7. DO QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	TINTA / CILINDRO / TONER	SEC. GOVER	ASS.	ADM.	PLANEJ	FAZEND	SAUDE	EDUCA	MEIO	OBRAS	ASS.	DESEN.	AGRICU	POLITI	TOTAL
1	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 (65 ml mínimo)	3						42		4				3	52
2	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 (65 ml mínimo)	3						42		4				3	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

514

3	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 (65 ml mínimo)	3					42		4			3	52
4	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 (127 ml mínimo)	5					84		8			6	103
5	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 (65ml mínimo)			30			8			12		3	53
6	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 (65 ml mínimo)			30			8			12		3	53
7	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 (65 ml mínimo)			30			8			12		3	53
8	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 (65 ml mínimo)			60			16			24		6	106
9	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 (70 ml mínimo)	2	6	5	4		3	6		2		2	30
10	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 (70 ml mínimo)	2	6	5	4		3	6		2		2	30
11	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 (70 ml mínimo)	2	6	5	4		3	6		2		2	30
12	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 (70 ml mínimo)	4	12	5	6		6	12		4		4	53
13	Garrafa de Tinta Preta Epson T534 (120 ml mínimo)			24		12		8					44
14	Garrafa de Tinta Preto HP 711 (75 ml mínimo)									10			10
15	Garrafa de Tinta Ciano HP 711 (28 ml mínimo)									10			10
16	Garrafa de Tinta Magenta HP 711 (28 ml mínimo)									10			10
17	Garrafa de Tinta Amarelo HP 711 (28 ml mínimo)									10			10
18	Garrafa de Tinta Preta Brother BTD60BK (108 ml mínimo)						16						16
19	Garrafa de Tinta Ciano Brother BT-5001C (41,8 ml mínimo)						8						8
20	Garrafa de Tinta Magenta Brother BT-5001M (41,8 ml mínimo)						8						8
21	Garrafa de Tinta Amarelo Brother BT-5001Y (41,8 ml mínimo)						8						8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

515

22	Garrafa de Tinta Preta HP GT53 (90 ml mínimo)					24								24
23	Garrafa de Tinta Ciano HP GT52 (90 ml mínimo)					12								12
24	Garrafa de Tinta Magenta HP GT52 (90 ml mínimo)					12								12
25	Garrafa de Tinta Amarelo HP GT52 (90 ml mínimo)					12								12
26	Garrafa de Tinta Canon Preto (GI-16BK 167 ml mínimo)						24							24
27	Garrafa de Tinta Canon Ciano (GI-16C 132 ml mínimo)						12							12
28	Garrafa de Tinta Canon Magenta (GI-16M 132 ml mínimo)						12							12
29	Garrafa de Tinta Canon Amarelo (GI-16Y 132 ml mínimo)						12							12
30	Toner HP W1105A (105A)						15							15
31	Toner HP CF217A (17A)			18		6	6	12				6		48
32	Toner 56FB/56FB000/56F4000			6										6
33	Toner HP CF226X (26X)			3						9				12
34	Toner HP CF226A (26A)		3	12		3	15	3			3		3	42
35	Toner HP CB435A / CB436A / CE285A / CE278A			15		3	18	45	3	6	3		3	96
36	Toner CE505A 05A / CF280A 80A			3			3							6
37	Toner HP CF281A (81A)					3								3
38	Toner HP CF281X (81X)			3										3
39	Toner HP CF283A (83A)							12						12
40	Toner Samsung MLT-D104X												3	3
41	Toner Samsung MLT-D205E			3										3
42	Toner Samsung MLT-D204U						3							3
43	Toner Brother TN-1060						45	6						51
44	Toner Brother TN-660 / TN-2370						6	3						9
45	Toner Brother TN-B021			3			48							51
46	Toner Brother TN-3422			3				3						6
47	Toner Brother TN-3442			3				15			6			24
48	Toner Brother TN-3472							6						6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

516

49	Toner Brother TN-3492			3			3						6
50	Toner Brother TN-750			9			6						15
51	Toner Pantum TL-5120, TL-5120X, 5120X			6		3							9
52	Toner Pantum TL-410, TL-410X						126						126
53	Toner Brother TN3612			35	1	1							37
54	Toner HP CB435, CE285, Q2612A, CE278AB / 78A			3		3	15	3		3		3	30
55	Toner CF258X / 58X						3		3				6
56	Toner 60FBH00						3						3
57	Toner TN-410							3					3
58	Cilindro HP CF219A (19A)			18		6	6	12				6	48
59	Cilindro Lexmark 56F0Z00			3			3						6
60	Cilindro Samsung MLT-R204						3						3
61	Cilindro Brother DR-1060						48	3					51
62	Cilindro Brother DR-630						6	3					9
63	Cilindro Brother DR-B021			3			48						51
64	Cilindro Brother DR-3422			3				3			6		12
65	Cilindro Brother DR-3442			3				15					18
66	Cilindro Brother DR-3472							6					6
67	Cilindro Brother DR-3492			3				3					6
68	Cilindro Brother DR-720						3						3
69	Cilindro Pantum DL-5120			6		3							9
70	Cilindro Pantum DL-410						126						126
71	Cilindro Brother DR-3602			70	2	2							74
72	Cilindro Brother DR-720 / DR-780			9			6						15
73	Cilindro Brother DR-420			3									3

3.8. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.8.1. A solução adotada tem como objetivo assegurar o fornecimento regular e eficiente de cartuchos de tinta, cilindros e toners, insumos essenciais para o pleno funcionamento das impressoras e multifuncionais. A contratação busca garantir a disponibilidade desses materiais, evitando a paralisação de atividades administrativas por falta de suprimentos, por meio da manutenção de um estoque de reposição. Especificamente quanto aos cilindros, a substituição se faz necessária diante da identificação de unidades desgastadas ou com defeitos que comprometem a qualidade das impressões. A exigência de insumos



novos, originais e compatíveis de alta qualidade visa prevenir falhas como mensagens de erro, má leitura de chips, incompatibilidades ou bloqueios de impressão, fatores que afetam diretamente a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados. A utilização de insumos com rendimento técnico comprovado, conforme normas ISO/IEC aplicáveis, assegura maior confiabilidade nas operações de impressão. Os produtos devem oferecer qualidade consistente, com densidade adequada, nitidez e ausência de falhas, manchas ou variações de tonalidade. Essa padronização reduz a ocorrência de retrabalho, evita desperdícios e minimiza interrupções nas atividades administrativas.

- 3.8.2. Além disso, o fornecimento de insumos tecnicamente adequados contribui para a preservação do parque de impressão instalado, evitando desgastes prematuros em componentes como fusores, cilindros e cabeçotes de impressão. Isso reduz a necessidade de manutenções corretivas, prolonga a vida útil dos equipamentos e assegura a qualidade dos documentos oficiais, fundamentais para os registros e a segurança jurídica dos atos administrativos do Município.

3.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.9.1. A solução proposta contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, desde o levantamento das necessidades, planejamento e contratação, passando pela execução e controle da entrega, até o uso, monitoramento de desempenho e destinação final dos insumos, conforme os princípios da administração pública, da eficiência e da economicidade.
- 3.9.2. A exigência de que todos os insumos — cartuchos de tinta, cilindros e toners — sejam novos, originais e compatíveis de alta qualidade, com chips zerados e compatíveis, assegura o pleno funcionamento dos equipamentos sem apresentar falhas de leitura, mensagens de erro ou bloqueios de impressão. Essa padronização técnica garante impressões de qualidade, reduz a necessidade de intervenções corretivas e mantém a produtividade das secretarias.
- 3.9.3. Dessa forma, a solução adotada permite o atendimento eficaz às demandas diárias das diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, promove o uso racional dos recursos públicos, preserva os equipamentos existentes e assegura maior confiabilidade e continuidade nos serviços administrativos essenciais à população.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A fundamentação de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 5.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

518

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

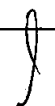
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega/Execução

- 8.1.1. Os cilindros, cartuchos de tinta e toners para impressoras e copiadoras deverão ser novos, originais de fábrica, ou compatíveis de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 8.1.2. Os cilindros, cartuchos de tinta e toners compatíveis, ou seja, de marca diferente da marca da impressora/copiadora a que se destinam, deverão ser credenciadas pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
- 8.1.3. Deverão ser comprovadamente de qualidade e primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.
- 8.1.4. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos prontamente, arcando a contratada com todos os ônus.
- 8.1.5. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.1.6. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.
- 8.1.7. Fazem parte deste termo de referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à associação brasileira de normas técnicas - ABNT - e, ainda, ao instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia - INMETRO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>), durante toda a vigência do contrato.



- 9.2. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.
- 9.3. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 9.4. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.
- 9.5. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.
- 9.6. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 9.7. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.
- 9.8. O contratado deverá refazer os serviços que, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.
- 9.9. O contratado deverá além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto, deverão estar inclusos:
 - 9.9.1. A instalação do software a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.
 - 9.9.2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
 - 9.9.3. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 10.2. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 10.4. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 10.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.
- 10.6. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.



J

- 10.7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 10.8. Encaminhar à contratada a relação pontos onde deverá ser instalado os equipamentos;
- 10.9. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.
- 10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.11. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.
- 11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

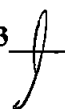


- 11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual somente para a taxa administrativa, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente maior vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Local de entrega: Almoxarifado, situado na Rua Prefeito Moacir Castanho, 1434, Centro, Bandeirantes-PR.
- 12.3. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11:30 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.
- 12.4. O objeto será recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do programa computacional com as especificações;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade Técnica e Operacional e consequentemente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo esta, ser desclassificada conforme item 1.4, uma vez que deve atender as funcionalidades constantes nos requisitos do Termo de Referência.
- 12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.



- 12.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
 - 13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) Período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.10. **Prazo de pagamento**
- 13.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
- 13.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 16.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).



16. CESSÃO DE CRÉDITO

- 16.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
- 16.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 16.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 16.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 16.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 16.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 18.2. Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto a ser contratado.

- 18.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 18.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 18.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 18.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 18.9.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possua tais características.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

527

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 21.2. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto.**



- 21.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 21.5. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.936,01 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela neste termo de referência.
- 22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000				
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE	
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)	
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

529

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 51-000

I)	Gestão/Unidade:	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE TRANSPORTES
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	413	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 26-000

I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 241-0000

I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1810	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 422-0000

I)	Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 333-0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

530

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 352-0494			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1018	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Federal
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.071	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica - Federal
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 365-0351			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0351	Bloco de Custeio nas Ações de Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1097	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.057	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
II)	Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.079	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 400-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.006	Secretaria de Saúde / Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
III)	Programa de Trabalho:	1001	Manutenção da Atenção Básica
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.083	Manutenção da Atenção Básica
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 82-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 110-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

531

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 127-0104				
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico	
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados	
III)	Programa de Trabalho:	1245	TRANSPORTE ESCOLAR	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	6.022	TRANSPORTE ESCOLAR	
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 137-0103				
I)	Gestão/Unidade:	3.003	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção dos Centros Municipais de Educa	
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais	
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)	
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0103				
I)	Gestão/Unidade:	3.004	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção das Escolas Municipais	
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais	
III)	Programa de Trabalho:	1203	Manutenção das Escolas Municipais	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	6.029	Manutenção das Escolas Municipais	
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 163-0000				
I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / DIVISÃO AMBIENTAL	
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)	
III)	Programa de Trabalho:	1800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 201-0000				
I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)	
III)	Programa de Trabalho:	419	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	5038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 252-0000				
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)	
III)	Programa de Trabalho:	801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
V)	Plano Interno:	2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

532

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 265-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	803	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 283-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	808	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.053	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 438-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

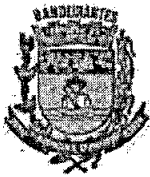
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 192-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECU
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 188-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECU
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2008	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

bandeirantes, ____ de fevereiro de 2025.

Secretaria responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

534

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

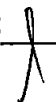
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

535



1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

536

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

CARTUCHO DE TINTA - LOTE I						
ITEM	UNI	CATMAT	DESCRIPTIVO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 55,39	R\$ 2.880,28
2	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,07	R\$ 2.915,64
3	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,10	R\$ 2.917,20
4	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 (127 ml mínimo)	103	R\$ 75,91	R\$ 7.818,73
5	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 (65ml mínimo)	53	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
6	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 60,50	R\$ 3.206,50
7	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 59,85	R\$ 3.172,05
8	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 (65 ml mínimo)	106	R\$ 67,35	R\$ 7.139,10
9	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
10	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
11	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
12	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 (70 ml mínimo)	53	R\$ 66,12	R\$ 3.504,36
13	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T534 (120 ml mínimo)	44	R\$ 79,76	R\$ 3.509,44
14	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto HP 711 (75 ml mínimo)	10	R\$ 237,13	R\$ 2.371,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

537

15	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
16	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
17	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
18	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Brother BTD60BK (108ml mínimo)	16	R\$ 71,00	R\$ 1.136,00
19	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Brother BT-5001C (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
20	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Brother BT-5001M (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
21	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Brother BT-5001Y (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
22	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta HP GT53 (90 ml mínimo)	24	R\$ 67,09	R\$ 1.610,16
23	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 69,34	R\$ 832,08
24	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 66,27	R\$ 795,24
25	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 71,82	R\$ 861,84
26	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Preto (GI-16BK 167 ml mínimo)	24	R\$ 172,00	R\$ 4.128,00
27	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Ciano (GI-16C 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
28	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Magenta (GI-16M 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
29	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Amarelo (GI-16Y 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 70.692,12						
CARTUCHO DE TONER- LOTE II						
30	UNI	486017	Toner HP W1105A (105A)	15	R\$ 92,56	R\$ 1.388,40
31	UNI	486017	Toner HP CF217A (17A)	48	R\$ 65,58	R\$ 3.147,84
32	UNI	486017	Toner 56FB/56FB000/56F4000	6	R\$ 512,00	R\$ 3.072,00
33	UNI	486017	Toner HP CF226X (26X)	12	R\$ 102,25	R\$ 1.227,00
34	UNI	486017	Toner HP CF226A (26A)	42	R\$ 84,40	R\$ 3.544,80
35	UNI	486017	Toner HP CB435A / CB436A / CE285A / CE278A	96	R\$ 44,36	R\$ 4.258,56
36	UNI	486017	Toner CE505A 05A / CF280A 80A	6	R\$ 72,48	R\$ 434,88
37	UNI	486017	Toner HP CF281A (81A)	3	R\$ 225,93	R\$ 677,79
38	UNI	486017	Toner HP CF281X (81X)	3	R\$ 488,43	R\$ 1.465,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

538

39	UNI	486017	Toner HP CF283A (83A)	12	R\$ 45,74	R\$ 548,88
40	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D104X	3	R\$ 124,75	R\$ 374,25
41	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D205E	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
42	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D204U	3	R\$ 148,18	R\$ 444,54
43	UNI	486017	Toner Brother TN-1060	51	R\$ 92,16	R\$ 4.700,16
44	UNI	486017	Toner Brother TN-660 / TN-2370	9	R\$ 42,52	R\$ 382,68
45	UNI	486017	Toner Brother TN-B021	51	R\$ 94,02	R\$ 4.795,02
46	UNI	486017	Toner Brother TN-3422	6	R\$ 332,80	R\$ 1.996,80
47	UNI	486017	Toner Brother TN-3442	24	R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
48	UNI	486017	Toner Brother TN-3472	6	R\$ 70,09	R\$ 420,54
49	UNI	486017	Toner Brother TN-3492	6	R\$ 98,61	R\$ 591,66
50	UNI	486017	Toner Brother TN-750	15	R\$ 75,02	R\$ 1.125,30
51	UNI	486017	Toner Pantum TL-5120, TL-5120X, 5120X	9	R\$ 137,00	R\$ 1.233,00
52	UNI	486017	Toner Pantum TL-410, TL-410X	126	R\$ 76,50	R\$ 9.639,00
53	UNI	486017	Toner Brother TN3612	37	R\$ 368,00	R\$ 13.616,00
54	UNI	486017	Toner HP CB435, CE285, Q2612A, CE278AB / 78A	30	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
55	UNI	486017	Toner CF258X / 58X	6	R\$ 126,50	R\$ 759,00
56	UNI	486017	Toner 60FBH00	3	R\$ 107,97	R\$ 323,91
57	UNI	486017	Toner TN-410	3	R\$ 51,04	R\$ 153,12
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 63.594,20						
CARTUCHO DE CILINDRO – LOTE III						
58	UNI	486017	Cilindro HP CF219A (19A)	48	R\$ 132,26	R\$ 6.348,48
59	UNI	486017	Cilindro Lexmark 56F0Z00	6	R\$ 378,50	2.271,00
60	UNI	486017	Cilindro Samsung MLT-R204	3	R\$ 100,99	R\$ 302,97
61	UNI	486017	Cilindro Brother DR-1060	51	R\$ 49,49	R\$ 2.523,99
62	UNI	486017	Cilindro Brother DR-630	9	R\$ 60,50	R\$ 544,50
63	UNI	486017	Cilindro Brother DR-B021	51	R\$ 118,50	R\$ 6.043,50
64	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3422	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
65	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3442	24	R\$ 154,41	R\$ 3.705,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

539

66	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3472	6	R\$ 153,93	R\$ 923,58
67	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3492	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
68	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720	3	R\$ 66,33	R\$ 198,99
69	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-5120	9	R\$ 106,05	R\$ 954,45
70	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-410	126	R\$ 74,25	R\$ 9.355,50
71	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3602	74	R\$ 122,01	R\$ 9.028,74
72	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720 / DR-780	15	R\$ 66,33	R\$ 994,95
73	UNI	486017	Cilindro Brother DR-420	3	R\$ 78,40	R\$ 235,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 47.649,69						
VALOR TOTAL: R\$ 181.936,01						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

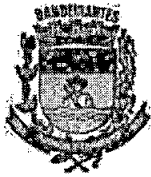
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXX/XXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

542

[Handwritten signature]

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., conforme descrito no Termo de Referência.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato administrativo.

CARTUCHO DE TINTA – LOTE 1						
ITEM	UNI	CATMAT	DESCRIPTIVO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 55,39	R\$ 2.880,28
2	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,07	R\$ 2.915,64
3	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T504 (65 ml mínimo)	52	R\$ 56,10	R\$ 2.917,20
4	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T504 (127 ml mínimo)	103	R\$ 75,91	R\$ 7.818,73
5	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarela Epson T544 (65ml mínimo)	53	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
6	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 60,50	R\$ 3.206,50
7	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson T544 (65 ml mínimo)	53	R\$ 59,85	R\$ 3.172,05
8	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T544 (65 ml mínimo)	106	R\$ 67,35	R\$ 7.139,10
9	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
10	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
11	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 (70 ml mínimo)	30	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
12	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 (70 ml mínimo)	53	R\$ 66,12	R\$ 3.504,36
13	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Epson T534 (120 ml mínimo)	44	R\$ 79,76	R\$ 3.509,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

14	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preto HP 711 (75 ml mínimo)	10	R\$ 237,13	R\$ 2.371,30
15	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
16	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
17	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP 711 (28 ml mínimo)	10	R\$ 203,60	R\$ 2.036,00
18	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta Brother BT-D60BK (108ml mínimo)	16	R\$ 71,00	R\$ 1.136,00
19	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano Brother BT-5001C (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
20	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta Brother BT-5001M (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
21	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo Brother BT-5001Y (41,8ml mínimo)	8	R\$ 66,75	R\$ 534,00
22	UNI	486017	Garrafa de Tinta Preta HP GT53 (90 ml mínimo)	24	R\$ 67,09	R\$ 1.610,16
23	UNI	486017	Garrafa de Tinta Ciano HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 69,34	R\$ 832,08
24	UNI	486017	Garrafa de Tinta Magenta HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 66,27	R\$ 795,24
25	UNI	486017	Garrafa de Tinta Amarelo HP GT52 (90 ml mínimo)	12	R\$ 71,82	R\$ 861,84
26	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Preto (GI-16BK 167 ml mínimo)	24	R\$ 172,00	R\$ 4.128,00
27	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Ciano (GI-16C 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
28	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Magenta (GI-16M 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
29	UNI	486017	Garrafa de Tinta Canon Amarelo (GI-16Y 132 ml mínimo)	12	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 70.692,12						
CARTUCHO DE TONER- LOTE II						
30	UNI	486017	Toner HP W1105A (105A)	15	R\$ 92,56	R\$ 1.388,40
31	UNI	486017	Toner HP CF217A (17A)	48	R\$ 65,58	R\$ 3.147,84
32	UNI	486017	Toner 56FB/56FB000/56F4000	6	R\$ 512,00	R\$ 3.072,00
33	UNI	486017	Toner HP CF226X (26X)	12	R\$ 102,25	R\$ 1.227,00
34	UNI	486017	Toner HP CF226A (26A)	42	R\$ 84,40	R\$ 3.544,80
35	UNI	486017	Toner HP CB435A / CB436A / CE285A / CE278A	96	R\$ 44,36	R\$ 4.258,56
36	UNI	486017	Toner CE505A 05A / CF280A 80A	6	R\$ 72,48	R\$ 434,88
37	UNI	486017	Toner HP CF281A (81A)	3	R\$ 225,93	R\$ 677,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

545

38	UNI	486017	Toner HP CF281X (81X)	3	R\$ 488,43	R\$ 1.465,29
39	UNI	486017	Toner HP CF283A (83A)	12	R\$ 45,74	R\$ 548,88
40	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D104X	3	R\$ 124,75	R\$ 374,25
41	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D205E	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
42	UNI	486017	Toner Samsung MLT-D204U	3	R\$ 148,18	R\$ 444,54
43	UNI	486017	Toner Brother TN-1060	51	R\$ 92,16	R\$ 4.700,16
44	UNI	486017	Toner Brother TN-660 / TN-2370	9	R\$ 42,52	R\$ 382,68
45	UNI	486017	Toner Brother TN-B021	51	R\$ 94,02	R\$ 4.795,02
46	UNI	486017	Toner Brother TN-3422	6	R\$ 332,80	R\$ 1.996,80
47	UNI	486017	Toner Brother TN-3442	24	R\$ 66,52	R\$ 1.596,48
48	UNI	486017	Toner Brother TN-3472	6	R\$ 70,09	R\$ 420,54
49	UNI	486017	Toner Brother TN-3492	6	R\$ 98,61	R\$ 591,66
50	UNI	486017	Toner Brother TN-750	15	R\$ 75,02	R\$ 1.125,30
51	UNI	486017	Toner Pantum TL-5120, TL-5120X, 5120X	9	R\$ 137,00	R\$ 1.233,00
52	UNI	486017	Toner Pantum TL-410, TL-410X	126	R\$ 76,50	R\$ 9.639,00
53	UNI	486017	Toner Brother TN3612	37	R\$ 368,00	R\$ 13.616,00
54	UNI	486017	Toner HP CB435, CE285, Q2612A, CE278AB / 78A	30	R\$ 42,36	R\$ 1.270,80
55	UNI	486017	Toner CF258X / 58X	6	R\$ 126,50	R\$ 759,00
56	UNI	486017	Toner 60FBH00	3	R\$ 107,97	R\$ 323,91
57	UNI	486017	Toner TN-410	3	R\$ 51,04	R\$ 153,12
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 63.594,20						
CARTUCHO DE CILINDRO – LOTE III						
58	UNI	486017	Cilindro HP CF219A (19A)	48	R\$ 132,26	R\$ 6.348,48
59	UNI	486017	Cilindro Lexmark 56F0Z00	6	R\$ 378,50	2.271,00
60	UNI	486017	Cilindro Samsung MLT-R204	3	R\$ 100,99	R\$ 302,97
61	UNI	486017	Cilindro Brother DR-1060	51	R\$ 49,49	R\$ 2.523,99
62	UNI	486017	Cilindro Brother DR-630	9	R\$ 60,50	R\$ 544,50
63	UNI	486017	Cilindro Brother DR-B021	51	R\$ 118,50	R\$ 6.043,50
64	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3422	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

546

65	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3442	24	R\$ 154,41	R\$ 3.705,84
66	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3472	6	R\$ 153,93	R\$ 923,58
67	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3492	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
68	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720	3	R\$ 66,33	R\$ 198,99
69	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-5120	9	R\$ 106,05	R\$ 954,45
70	UNI	486017	Cilindro Pantum DL-410	126	R\$ 74,25	R\$ 9.355,50
71	UNI	486017	Cilindro Brother DR-3602	74	R\$ 122,01	R\$ 9.028,74
72	UNI	486017	Cilindro Brother DR-720 / DR-780	15	R\$ 66,33	R\$ 994,95
73	UNI	486017	Cilindro Brother DR-420	3	R\$ 78,40	R\$ 235,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 47.649,69						
VALOR TOTAL: R\$ 181.936,01						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º _____/2025, objeto do processo administrativo n.º 26/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. _____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, conforme a demanda das secretarias solicitantes.

3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Local de entrega: Almoxarifado, situado na Rua Prefeito Moacir Castanho, 1434, Centro, Bandeirantes-PR.

3.4. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11:30 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

3.5. O objeto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do programa computacional com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade Técnica e Operacional e consequentemente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo esta, ser desclassificada conforme item 1.4, uma vez que deve atender as funcionalidades constantes nos requisitos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

547

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 3.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

3.13. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

3.14. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

3.15. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.16. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empreito e o não pagamento.

3.17. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos.

3.18. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.19. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagem apropriada para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.20. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.21. O objeto deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- 3.22. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 3.23. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 3.24. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.
- 3.25. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.26. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;
- 3.27. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.
- 3.28. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.29. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.30. Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa ao Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 3.31. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

549

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr. RENATO REIS DUARTE – Matrícula 1329. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTA, Secretária da Agricultura e Pecuária– Portaria 2.129/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os cilindros, cartuchos de tinta e toners para impressoras e copiadoras deverão ser novos, originais de fábrica, ou compatíveis de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

7.2. Os cilindros, cartuchos de tinta e toners compatíveis, ou seja, de marca diferente da marca da impressora/copiadora a que se destinam, deverão ser credenciadas pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

7.3. Deverão ser comprovadamente de qualidade e primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

7.4. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos prontamente, arcando a contratada com todos os ônus.

7.5. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.6. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

7.7. Fazem parte deste termo de referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à associação brasileira de normas técnicas - ABNT - e, ainda, ao instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia – INMETRO.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000			
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000			
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 51-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE TRANSPORTES
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	413	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 26-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 241-0000			
I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1810	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 422-0000			
I)	Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

551

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 333-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 352-0494			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1018	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Federal
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.071	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica - Federal

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 365-0351			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0351	Bloco de Custeio nas Ações de Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1097	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.057	Incentivo Financeiro Custeio - Estado

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
II)	Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.079	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 400-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.006	Secretaria de Saúde / Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
III)	Programa de Trabalho:	1001	Manutenção da Atenção Básica
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.083	Manutenção da Atenção Básica

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 82-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 110-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demaís Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 127-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1245	TRANSPORTE ESCOLAR
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.022	TRANSPORTE ESCOLAR
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 137-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção dos Centros Municipais de Educa
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.004	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção das Escolas Municipais
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1203	Manutenção das Escolas Municipais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.029	Manutenção das Escolas Municipais
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 163-0000			
I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / DIVISÃO AMBIENTAL
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 201-0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	419	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	5038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 252-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

553

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 265-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	803	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 283-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	808	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.053	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 438-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 192-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECU
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 188-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECU
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2008	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

9. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

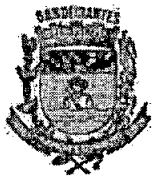
10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

555

- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

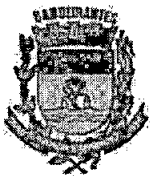
$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

559

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXX-XX

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º ____/2025, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000			
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 5-000			
I)	Gestão/Unidade:	1.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 51-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE TRANSPORTES
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	413	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 26-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

561

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 241-0000			
I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1810	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 422-0000			
I)	Gestão/Unidade:	12.002	SECRETARIA DA FAZENDA / DIVISÃO DE RECEITA E ARRECAÇÃO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	416	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 333-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 352-0494			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1018	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Federal
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.071	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica - Federal

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 365-0351			
I)	Gestão/Unidade:	11.002	Secretaria de Saúde / Divisão dos Postos de Saúde do Município
II)	Fonte de Recursos:	0351	Bloco de Custeio nas Ações de Serviços
III)	Programa de Trabalho:	1097	Incentivo Financeiro Custeio - Estado
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.057	Incentivo Financeiro Custeio - Estado

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0510			
I)	Gestão/Unidade:	11.004	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
II)	Fonte de Recursos:	0510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
III)	Programa de Trabalho:	1006	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.079	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 400-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.006	Secretaria de Saúde / Divisão de Agendamento da Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
III)	Programa de Trabalho:	1001	Manutenção da Atenção Básica
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.083	Manutenção da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

562

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 82-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 110-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Imposto Vinc. Educação
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 127-0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados
III)	Programa de Trabalho:	1245	TRANSPORTE ESCOLAR
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.022	TRANSPORTE ESCOLAR
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 137-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.003	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção dos Centros Municipais de Educ
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEI)
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.004	Secretaria de Educação e Cultura/ Direção das Escolas Municipais
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1203	Manutenção das Escolas Municipais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.029	Manutenção das Escolas Municipais
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 163-0000			
I)	Gestão/Unidade:	4.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / DIVISÃO AMBIENTAL
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	1800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

563

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 201-0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	419	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	5038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 252-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 265-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	803	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.052	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 283-0000			
I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	808	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	6.053	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 438-0000			
I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2201	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 192-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 188-0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	2008	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
V)	Plano Interno:	2.036	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

564

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

565

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

566

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

567

ANEXO X

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Em anexo ao Edital

567



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

568

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: ____/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto,	(X) Sim	



570

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	☐ Não ☐ Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o	☐ Sim ☐ Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

30 571

máximo aceitável consta do edital da licitação?	(X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos,

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 04 de junho de 2025

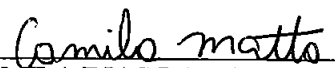

CLAUDIA TANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração


ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde


ALINE FIRMÃO NEVES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

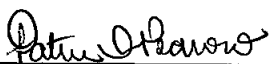

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos


ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÊIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social


CAMILA DIAS RAMALHO MATTÁ
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária


BRUNO LEONARDO BATISTELLA CASTANHO
Secretário Municipal de Governo


MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Assessoria Jurídica

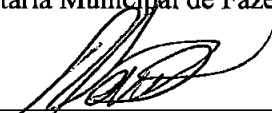

PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária Municipal de Planejamento



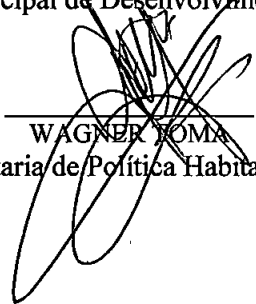
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

10 573


OCIMARA DA SILVA MARQUITO
Secretária Municipal de Fazenda


ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano


ROBERTO DE CASTRO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


WAGNER ROMA
Secretaria de Política Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10 574

PROTOCOLO NÚMERO 154/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de agosto 2025.

DE: Agentes de Contratação

PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Neste sentido, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjuntamente com as secretarias de **GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, POLÍTICA HABITACIONAL**, através das Solicitação de Compras nº 297/2025, 298/2025, 300/2025, 301/2025, 302/2025, 303/2025, 304/2025, 313/2025, 314/2025, 315/2025, 316/2025, 317/2025 e 318/2025, foi juntada Análise Crítica de Preços, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000.575

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;

III. O Termo de Referência apresentado pelas Secretarias de **GABINETE, ASSESSORIA JURIDICA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, POLÍTICA HABITACIONAL**, define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e fornecimento do bem, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR